

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2023/FMS
EDITAL DE PREGÃO N. 6/2023/FMS
Lei 10.520/2002

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **órgão gerenciador**, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 093/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição eventual e futura fornecimento de uniformes profissionais para servidores públicos do município de Água Doce, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **até o dia 02 de outubro de 2023**
HORÁRIO LIMITE: **até as 08h00.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **até o dia 02 de outubro de 2023**
HORÁRIO: **08h15min.**

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição eventual e futura **fornecimento de uniformes profissionais para servidores públicos do município de Água Doce – Santa Catarina.**

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.2. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações e termos do **Anexo I** do presente Edital.

1.2.3. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

1.2.4. **A proponente vencedora deverá proceder a entrega dos materiais de acordo com o disposto no Termo de Referência (anexo I), nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.**

1.2.5. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

1.2.6. A proponente vencedora deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.2.7. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

- 1.2.7.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 1.2.7.2. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.2.8. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
- ✓ **Fundo Municipal de Saúde**
 - ✓ **Secretaria de Administração e Fazenda**
 - ✓ **Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação**
 - ✓ **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**
 - ✓ **Secretaria de Infraestrutura**
 - ✓ **Secretaria de Saúde**
 - ✓ **Comissão Municipal de Defesa Civil**
- 1.2.9. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
- 1.2.9.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
- 1.2.9.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 1.2.9.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.
- 2.3. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais**
- 2.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
- 2.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do

licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- 2.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca, valor unitário e valor total de cada item**, e demais

informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

- 5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
- 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
 - 6.1.1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
 - 6.1.2. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).
 - 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
 - 6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
 - 6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
 - 6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
 - 6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 90 (noventa) dias.
 - 6.1.9. Carta de apresentação em conformidade com o modelo do **Anexo II** deste Edital.
 - 6.1.9.1. A ausência da Carta de Apresentação não ensejará a inabilitação das proponentes por não se tratar de documento de habilitação previsto em lei, porém, por conter informações importantes para contato, responsabilidade para assinatura da Ata

de Registro de Preço e/ou Contrato, e dados bancários para pagamento, será cobrada pelo pregoeiro, que poderá abrir diligência solicitando tal documento, e deverá seguir o modelo constante no Anexo II.

6.1.10. Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 2.3 deste Edital (caso a proponente esteja enquadrada).

6.2. A proponente deverá declarar, **clikando no local apropriado do sistema**:

6.2.1. **Declaração** de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão para Registro de Preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

6.2.2. **Declaração** de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

6.2.3. **Declaração** de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

6.2.4. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93.

6.2.5. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República e art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo III).

6.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação

6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.7 e seguintes do presente Edital.

6.8. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

7.3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.

7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não

poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7. A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.918/2020.
- 7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- 7.10. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.11. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**
- 7.11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
- 7.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea “a” do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.11.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.11.6. O disposto no subitem 7.11.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.11.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que

esta presente alguma restrição.

- 7.11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.11.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.11.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto nos subitens 2.4 e 6.1.11, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
- 7.12.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.12.2. **Em seguida será aberta a fase de negociação, onde a(s) proponente(s) vencedoras deverá(ão) encaminhar no prazo estipulado (de, no mínimo, 2 horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final readequada, constando os itens vencidos e seus respectivos valores finais, datada e assinada pelo responsável. O prazo poderá ser estendido, a critério do pregoeiro, que informará via chat os prazos a serem cumpridos.**
- 7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.13.1. Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.
- 7.14. As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para o licitante que quiser recorrer, manifestar motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação no prazo e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - a. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
 - b. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.2. O registro a que se refere o subitem 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 4.388/2013.
- 9.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - a. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - b. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 9.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 9.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
 - 9.7.1. Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata na imprensa oficial do município.
- 9.8. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 10.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.
- 10.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 10.1.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.
- 10.1.5. Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial do município.

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 10.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no subitem 1.2 – Da Forma de Execução e do Termo de Referência.
- 10.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 10.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 10.2.6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 10.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
- 11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A fiscalização do objeto será designada aos responsáveis de cada secretaria solicitante:

- a) Secretaria de Administração e Fazenda: Camila Macagnan Danguì
- b) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação: Tânia Caron dos Santos
- c) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Zelaine Aparecida Peliciolli
- d) Secretaria de Infraestrutura: Rosane Pereira

- e) Secretaria de Saúde: Kárin Ane Côrso
- f) Comissão Municipal de Defesa Civil: Marino de Souza Pinto

13.1.1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos produtos, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

14.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ/MF nº 11.430.533/0001-20, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

14.2.1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.

14.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

14.3. Os preços não serão reajustados.

14.4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

14.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

14.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO VALOR ESTIMADO

- 15.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 304.641,01** (trezentos e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e um centavo), não consideradas as eventuais adesões à futura Ata.
- 15.2. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 093/2020.
- 16.5. No interesse do Município de Água Doce, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 16.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 16.7. Integram o presente Edital:
Anexo I - Especificações do Objeto / Valor unitário máximo.
Anexo II – Modelo de carta de apresentação.
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Água Doce.
 - 16.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 16.8.2. Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 16.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3524-0000 ou e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.
- 16.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce, SC, 19 de setembro de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Visto pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2023/FMS
EDITAL DE PREGÃO N. 6/2023/FMS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / RELAÇÃO DE ITENS E PREÇOS MÁXIMOS**

1. DO OBJETO

Contratação eventual e futura, através de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de **uniformes profissionais** para servidores públicos do município de Água Doce.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A utilização de uniformes no setor público apresenta grandes benefícios. Entre as principais razões para a padronização de vestuário dos servidores, podemos ressaltar:

a) Identificação: Uniformes permitem que o público externo identifique facilmente os servidores, podendo reportar-se diretamente a esses para a solicitação de serviços ou informações.

b) Imagem profissional: O uso de uniformes cria uma imagem de profissionalismo e responsabilidade. Isso pode aumentar a confiança do público nos serviços prestados pelo setor público, demonstrando um padrão de aparência consistente e confiável.

c) Igualdade e disciplina: Uniformes nivelam as diferenças de aparência e vestimenta entre os funcionários do setor público, criando um senso de igualdade e disciplina. Isso pode ajudar a enfatizar a importância da função desempenhada pelo indivíduo, independentemente de sua origem ou *status* social.

d) Praticidade e funcionalidade: Em algumas áreas do setor público, como trabalhadores de limpeza e equipes de manutenção e serviços públicos, os uniformes são projetados para serem práticos e funcionais. Eles podem ser mais resistentes, fáceis de limpar e podem incluir itens de proteção e segurança.

e) Economia de recursos: O uso de uniformes pode ajudar a evitar que os funcionários precisem gastar dinheiro em roupas de trabalho adequadas. Além disso, a padronização dos uniformes pode tornar o processo de aquisição mais eficiente para o governo.

f) Sentimento de pertencimento: Vestir o uniforme do setor público pode criar um senso de pertencimento e orgulho na equipe, aumentando a motivação dos funcionários e promovendo um ambiente de trabalho mais coeso.

2.2 Em vista dessas prerrogativas, busca-se, pelo presente Registro de Preços, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes profissionais para servidores públicos do município de Água Doce, conforme as condições descritas nesse Termo de Referência.

2.3 Optou-se por realizar um processo multi entidades, tendo em vista que a aquisição de uniformes profissionais é uma demanda comum de várias Secretarias e o agrupamento desses processos licitatórios proporciona economia de tempo e recursos públicos para o Município. Em vista disso, a fim de trazer uma melhor organização no fluxo das aquisições, bem como, a padronização das peças adquiridas - já que essas podem apresentar pequenas variações de modelagem e tonalidade - decidiu-se pela divisão dos itens em "lotes", conforme apresentado no item 3 do presente Termo.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município são os constantes na Tabela abaixo.

3.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos, deslocamento, fretes e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço descrito.

LOTE 1: UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA MOTORISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	CAMISETA POLO MANGA CURTA Confeccionada em meia malha 30x1 PA 50% Poliéster 50% Algodão, com gramatura 160 g/m ² na cor azul marinho (Pantone 19-3920 TPX). A gola polo deverá ser exatamente na cor do corpo. A barra, corpo e mangas deverão ter acabamento em bainha 2cm costurada em máquina galoneira duas agulhas. Na parte interna da gola deverá ter um reforço do mesmo tecido do corpo com 1cm de largura. Na parte frontal superior esquerda deverá conter o brasão do Município bordado com a descrição "MUNICÍPIO DE	30	52,56	1.576,80

	<p>ÁGUA DOCE - SECRETARIA DE SAÚDE com aproximadamente 8cm de largura x 10cm de altura, em letras legíveis. No alto das costas da parte traseira a mesma deverá conter a descrição - também bordada - "CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA" em fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura.</p> <p>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. Figura do brasão municipal em anexo ao edital.</p> <p>Obs.: A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha e aprovação.</p> <p>TAMANHOS M, G, GG e EXG</p>			
2	<p>JAQUETA</p> <p>Confeccionada na cor azul marinho (Pantone 19-3920 TPX) em tecido repelente à água, 100% poliéster, com forro de tecido <i>matelassê</i> gramatura 80, gola padre com zíper e lapela, com dois botões de pressão na gola, um bolso interno, dois bolsos externos enviesados, punhos com botão de pressão, zíper na frente com vista para esconder. No lado superior frontal esquerdo deverá haver aplicação de bordado com brasão do Município e a descrição "MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SECRETARIA DE SAÚDE" com aproximadamente 8cm de largura x 10cm de altura, em letras legíveis. No alto das costas da parte traseira a mesma deverá conter a descrição - também bordada - "CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA" em fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura.</p> <p>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. Figura do brasão municipal em anexo ao edital.</p> <p>Obs.: A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha e aprovação.</p> <p>TAMANHOS G, GG e EXG</p>	10	224,33	2.243,30
3	<p>CALÇA</p> <p>Confeccionada na cor preta em tecido brim, brim pesado em 100% algodão, com elástico e cordão para ajuste na cintura, dois bolsos na frente e dois bolsos na parte de traseira.</p> <p>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações.</p> <p>Obs.: A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha e aprovação.</p> <p>TAMANHOS G, GG e EXG</p>	20	80,00	1.600,00
TOTAL				5.420,10

LOTE 2: UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA ACE's E ACS's

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
4	<p>COLETE PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS</p> <p>Colete sem gola, em tecido brim ou sarja leve, gramatura 208, com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com fechamento em zíper na cor azul marinho que fique escondido. O colete deverá ser na cor azul marinho (Pantone 19-3920 TPX) sendo que todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. As costuras</p>	2	138,01	276,02

	<p>deverem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios. No bolso superior esquerdo deverá haver aplicação de bordado com brasão do Município e a descrição "MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SECRETARIA DE SAÚDE" com aproximadamente 8cm de largura x 10cm de altura, em letras legíveis. No alto das costas da parte traseira o mesmo deverá conter a descrição - também bordada - "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" em fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura.</p> <p>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. Figura do brasão municipal em anexo ao edital.</p> <p>Obs.: A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra para aprovação.</p> <p>TAMANHOS G e GG</p>			
5	<p>CALÇA PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS</p> <p>Confeccionada na cor preta em tecido brim, brim pesado em 100% algodão, com elástico e cordão para ajuste na cintura, dois bolsos na frente e dois bolsos na parte de traseira.</p> <p>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações.</p> <p>Obs.: A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha e aprovação.</p> <p>TAMANHOS M, G, GG e EXG</p>	2	77,29	154,58
6	<p>COLETE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</p> <p>Colete sem gola, em tecido brim ou sarja leve, gramatura 208, com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com fechamento em zíper na cor azul marinho que fique escondido. O colete deverá ser na cor azul marinho (Pantone 19-3920 TPX) sendo que todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios. No bolso superior esquerdo deverá haver aplicação de bordado com brasão do Município e a descrição "MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SECRETARIA DE SAÚDE" com aproximadamente 8cm de largura x 10cm de altura, em letras legíveis. No alto das costas da parte traseira o mesmo deverá conter a descrição - também bordada - "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" em fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura.</p> <p>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. Figura do brasão municipal em anexo ao edital.</p> <p>Obs.: A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra para aprovação.</p> <p>TAMANHOS G e GG</p>	10	138,01	1.380,10
TOTAL				1.810,70

LOTE 3: ITENS E ACESSÓRIOS PARA USO DAS ACE's E ACS's

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
	BONÉ TIPO ÁRABE			

7	Bonê tipo árabe - bonê de segurança tipo touca árabe com saia (removível), confeccionado em tecido brim azul marinho (Pantone 19-3920 TPX) 100% algodão, saia de 30cm a 40cm, aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira. Fechamento frontal na saia através de velcro.	12	11,60	139,20
8	BOLSA Pasta tipo bolsa, com duas alças curtas e uma comprida ajustável, na cor azul marinho, confeccionada em lona nº10, medindo 39cm de comprimento X 29cm de altura e 12cm de profundidade. Compartimento para notebook, com duas repartições, sendo um bolso na frente, com medidas aproximadas de 30cm x 20cm. Deverá haver aplicação de bordado com brasão do Município e a descrição "MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SECRETARIA DE SAÚDE", nas medidas 20 x 15cm. Figura do brasão municipal em anexo ao edital.	13	75,25	978,25
TOTAL				1.117,45

LOTE 4: UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA SERVIDORES DO SETOR DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
9	AVENTAL UNISSEX Confeccionado em tecido oxfordine na cor azul marinho (Pantone 19-3920 TPX), modelo cavado, com um bolso central dianteiro, acabamento com viés da mesma cor do corpo e amarração lateral. No lado superior frontal esquerdo deverá haver aplicação de bordado com brasão do Município e a descrição "MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SECRETARIA DE SAÚDE" com aproximadamente 8cm de largura x 10cm de altura e letras legíveis . A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. Figura do brasão municipal em anexo ao edital. Obs.: A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra para aprovação. TAMANHOS G, GG e EXG.	8	35,00	280,00
10	CALÇA MASCULINA/FEMININA Confeccionado em tecido oxford na cor azul marinho (Pantone 19-3920 TPX), corte reto, cintura alta, com elástico e cordão regulável, bainha tradicional. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha e aprovação. TAMANHOS G, GG e EXG.	8	98,00	784,00
TOTAL				1.064,00

LOTE 5: CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
11	CAMISETA MANGA CURTA Camiseta confeccionada em malha active 100% poliéster, ramado, antipiling, com gola redonda, processo de personalização por impressão em sublimação 100%, estampa na frente e nas costas, cor e arte a escolher conforme campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde.	1500	35,01	52.515,00

	A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. TAMANHOS P, M, G, GG, EG			
TOTAL				52.515,00

LOTE 6: UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
12	CAMISETA POLO MANGA CURTA Confeccionada em meia malha 30x1 PA 50% Poliéster 50% Algodão, com gramatura 160 g/m ² em cor a definir pela Secretaria. A barra, corpo e mangas deverão ter acabamento em bainha 2cm costurada em máquina galoneira duas agulhas. Na parte interna da gola deverá ter um reforço do mesmo tecido do corpo com 1cm de largura. Na parte frontal superior esquerda deverá conter o brasão do Município bordado com a descrição "MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA" com aproximadamente 8cm de largura x 10cm de altura, em letras legíveis . A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. Figura do brasão municipal em anexo ao edital. Obs.: A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha e aprovação. TAMANHOS M, G, GG e EXG	42	44,23	1.857,66
13	CALÇA Confeccionada em tecido brim, brim pesado em 100% algodão, com elástico e cordão para ajuste na cintura, dois bolsos na frente e dois bolsos na parte traseira, em cor a definir pela Secretaria. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. Obs.: A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha e aprovação. TAMANHOS G, GG e EXG	42	80,00	3.360,00
TOTAL				5.217,66

LOTE 7: UNIFORMES ESPORTIVOS PARA IDOSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
14	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA Confeccionada em malha pique PA 50% Poliéster 50% Algodão. Cor a definir paleta de cores tons azul. Com manga curta com acabamento barra dupla interna, com filete. Peitilho com cor diferenciada com botões, recorte do corpo lateral com cor sobre tom do corpo. A barra, corpo e mangas deverão ter acabamento em bainha 2cm costurada em máquina galoneira duas agulhas. Na parte interna da gola deverá ter um reforço do mesmo tecido do corpo com 1cm de largura. Na parte frontal superior esquerda deverá conter bolso com o brasão do Município bordado com a descrição "MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE", em letras legíveis . No alto das costas da parte traseira a mesma deverá conter a descrição - também bordada - "TERCEIRA IDADE ÁGUA DOCE" (ou similar) em	300	54,90	16.470,00

	<p>fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura. (Podendo ter alteração, descrição a definir). A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. Figura do brasão municipal em anexo ao edital. Obs.: A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha e aprovação. TAMANHOS P, M, G, GG e EXG</p>			
15	<p>JAQUETA Confeccionada na paleta de cores azul a definir, em tecido helanca colegial 50% algodão e 50% poliéster, com bolso enviesado com vivo, com zíper frontal, punho com ribana, acabamento do corpo (sem ribana) com barra. Com gola, manga e peito com filete de tecido cor diversa a definir. Na parte frontal superior esquerda deverá conter bordado com o brasão do Município bordado com a descrição "MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE", em letras legíveis. No alto das costas da parte traseira a mesma deverá conter a descrição - também bordada - "TERCEIRA IDADE ÁGUA DOCE" (ou similar) em fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura. (Podendo ter alteração, descrição a definir). A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. Figura do brasão municipal em anexo ao edital. Obs.: A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha e aprovação. TAMANHOS P, M, G, GG e EXG</p>	200	92,00	18.400,00
16	<p>CALÇA Confeccionada na paleta de cores azul a definir, em tecido helanca colegial 50% algodão e 50% poliéster, com bolso com zíper lado direito, lateral da calça com filete colorido de tecido, cor a definir, acabamento da perna com bainha. Na parte frontal lado esquerdo bordado com o brasão do Município e bordado com a descrição "MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE", em letras legíveis. (Podendo ter alteração da descrição, a definir) A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. Figura do brasão municipal em anexo ao edital. Obs.: A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha e aprovação. TAMANHOS P, M, G, GG e EXG</p>	200	78,50	15.700,00
17	<p>JAQUETA Confeccionada na paleta de cores a definir, em tecido tassel (microfibra 100% poliéster, com forro da microfibra também em 100% poliéster, com bolso enviesado com vivo, com zíper frontal, punho com acabamento com barra e elástico, acabamento do corpo com barra. Com gola, recorte frontal enviesado em filete (de tecido cor diversa a definir) localizado em direção as cavas. Na parte frontal superior esquerda deverá conter bordado com o brasão do Município bordado com a descrição "MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE", em letras legíveis. No alto das costas da parte traseira a mesma deverá conter a descrição - também bordada - "TERCEIRA IDADE ÁGUA DOCE" (ou semelhante, a definir) em fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura. (Podendo ter alteração descrição, a definir).</p>	200	169,00	33.800,00

	A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. Figura do brasão municipal em anexo ao edital. Obs.: A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha e aprovação. TAMANHOS P, M, G, GG e EXG			
18	CALÇA Confeccionada na paleta de cores a definir, em tecido (tactel) microfibras 100% poliéster, com forro de microfibras também em 100% poliéster, com bolso com zíper lado direito, lateral da calça com filete colorido de tecido, cor a definir, acabamento da perna com bainha. Na parte frontal lado esquerdo bordado com o brasão do Município e bordado com a descrição "MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE", em letras legíveis . (Podendo ter alteração da descrição, a definir). A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. Figura do brasão municipal em anexo ao edital. Obs.: A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha e aprovação. TAMANHOS P, M, G, GG e EXG	200	82,00	16.400,00
TOTAL				100.770,00

LOTE 8: CAMISETAS E MATERIAIS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
19	CAMISETA MANGA CURTA Camiseta confeccionada em malha active 100% poliéster, ramado, antipilling, com gola redonda, processo de personalização por impressão em sublimação 100%, estampa na frente e nas costas, cor e arte a escolher conforme campanhas realizadas. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. TAMANHOS P, M, G, GG, EG	500	34,00	17.000,00
20	CAMISETA MANGA CURTA Camiseta confeccionada em malha de poliviscose (67% poliéster e 33% de viscose), cor a definir (podendo corpo e mangas ser cores iguais ou diferentes) manga curta, gola redonda com ribana) com impressão de arte 4x0 cores na frente e nas costas, tamanhos P, M, G, GG e XGG (a empresa deverá mandar uma tabela de medidas antes de fabricar as camisetas e a arte deverá ser desenvolvida pela empresa conforme solicitado). A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. TAMANHOS P, M, G, GG, EG	700	30,50	21.350,00
21	CAMISETA MANGA CURTA Confeccionada em helanca, gola redonda com ribana, cor do corpo e manga a definir (podendo ser iguais ou diferentes), com recorte do ombro e manga, com sublimação total, manga com acabamento de barra. Artes para sublimação a definir. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. TAMANHOS P, M, G, GG, EG	700	34,00	23.800,00
22	BONÉ PERSONALIZADO	1000	17,49	17.490,00

	Confeccionado em tecido 100% Poliéster, com impressão frontal 4x0 ou sublimação. Regulador em velcro. Cor a definir.			
TOTAL				79.640,00

LOTE 9: UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA MERENDEIRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
23	AVENTAL Confeccionado em tecido 100% Poliéster, gramatura 167g, cor Branca.	40	39,00	1.560,00
24	CAMISETA MANGA CURTA Camiseta manga curta, meia malha, tecido P.A., 50% poliéster, gramatura 160g, inteira na cor branca. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. TAMANHOS P, M, G, GG, EG	26	29,50	767,00
25	CAMISETA MANGA LONGA Camiseta manga longa, meia malha, tecido P.A., 50% poliéster, gramatura 160g, inteira na cor branca. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. TAMANHOS P, M, G, GG, EG	26	34,50	897,00
26	CALÇA Calça feminina, tecido elanca colegial, 67% poliéster e 37% algodão, gramatura de 280g, cor branca, com elásticos na cintura. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. TAMANHOS P, M, G, GG, EG	26	78,50	2.041,00
TOTAL				5.265,00

LOTE 10: COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
27	COLETE Confeccionado em tecido em nylon <i>rip stop</i> , laranja padrão defesa civil. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG E XG. Na contratação será informado o tamanho que deverá ser fornecido. Especificações conforme especificação técnica em anexo.	10	222,11	2.221,10
TOTAL				2.221,10

LOTE 11: VESTIMENTAS MULTIENTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
28	AVENTAL UNISSEX Confeccionado em tecido oxfordine na cor azul marinho (Pantone 19-3920 TPX), modelo cavado, com um bolso central dianteiro, acabamento com viés da mesma cor do corpo e amarração lateral. No lado superior frontal esquerdo deverá haver aplicação de bordado com brasão do Município e a descrição "MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS" com aproximadamente 8cm de largura x 10cm de altura e letras legíveis .	60	35,00	2.100,00

	<p>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. Figura do brasão municipal em anexo ao edital.</p> <p>Obs.: A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra para aprovação.</p> <p>TAMANHOS G, GG e EXG.</p>			
29	<p>CALÇA MASCULINA/FEMININA</p> <p>Confeccionado em tecido oxford na cor azul marinho (Pantone 19-3920 TPX), corte reto, cintura alta, com elástico e cordão regulável, bainha tradicional.</p> <p>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações.</p> <p>A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha e aprovação.</p> <p>TAMANHOS G, GG e EXG.</p>	60	82,00	4.920,00
30	<p>CAMISETA MANGA CURTA</p> <p>Camiseta confeccionada em malha de poliviscose (67% poliéster e 33% de viscose), cor a definir (podendo corpo e mangas ser cores iguais ou diferentes) manga curta, gola redonda com ribana) com impressão de arte 4x0 cores na frente e nas costas, tamanhos P, M, G, GG e XGG (a empresa deverá mandar uma tabela de medidas antes de fabricar as camisetas e a arte deverá ser desenvolvida pela empresa conforme solicitado).</p> <p>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações.</p> <p>TAMANHOS P, M, G, GG, EG</p>	500	30,50	15.250,00
31	<p>CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA</p> <p>Confeccionada em malha pique PA 50% Poliéster 50% Algodão. Cor a definir. Com manga curta com acabamento barra dupla interna, com filete. Peitilho com cor diferenciada com botões, recorte do corpo lateral com cor sobre tom do corpo. A barra, corpo e mangas deverão ter acabamento em bainha 2cm costurada em máquina galoneira duas agulhas. Na parte interna da gola deverá ter um reforço do mesmo tecido do corpo com 1cm de largura. Na parte frontal superior esquerda deverá conter bolso com o brasão do Município bordado com a descrição "<i>MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE</i>", em letras legíveis. No alto das costas da parte traseira a mesma deverá conter a descrição - também bordada - em fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura. (descrição a definir).</p> <p>A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, conforme especificações. Figura do brasão municipal em anexo ao edital.</p> <p>Obs.: A empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha e aprovação.</p> <p>TAMANHOS P, M, G, GG e EXG</p>	500	54,66	27.330,00
TOTAL R\$				49.600,00
VALOR TOTAL R\$				304.641,01

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço.
- 4.2 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.

- 4.3 As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de compra.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

6. DAS PROVAS, DOS TAMANHOS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 A licitante vencedora deverá fornecer uma peça de cada tamanho para prova nos servidores. Após a finalização das provas será emitida a Solicitação de Fornecimento com as quantidades a serem adquiridas e listagem dos respectivos tamanhos.
- 6.2 As peças de prova deverão ser confeccionadas com os materiais e na forma que a licitante pretende fornecer ao Município. Os tamanhos variam entre o P, M, G, GG e XG.
- 6.3 O Município poderá reter as peças de prova até o recebimento definitivo dos pedidos para efeitos de comparação.
- 6.4 Itens a serem avaliados nos produtos: **costuras, medidas, estampas, bordados, aviamentos e cores.**
- 6.5 **O produto, além das especificações descritas no Edital, deverá apresentar qualidade na confecção, não existindo falhas, pregas, costuras repuxadas ou empapuçadas, diferenças de tamanho em mangas, laterais, ombros, pernas, etc. Nos encontros das costuras será tolerada a diferença de no máximo dois pontos.**
- 6.6 Os uniformes deverão ser entregues em caixas, separados por tamanho. As peças devem conter etiqueta com identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem e conservação.
- 6.7 **Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria responsável.** Caso a entrega não ocorra no prazo estipulado, o Município aplicará às sanções previstas no Edital e em Lei.
- 6.8 O endereço da entrega constará em cada Solicitação de Fornecimento emitida.
- 6.9 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantidades entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável.
- 6.10 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 6.11 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
- 6.12 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para essa contratação é de R\$304.641,01.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após a apreciação a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, bem como, a emissão da Nota Fiscal.
- 8.2 Após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, a mesma tem o prazo de até 30 dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.
- 8.3 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será designada aos responsáveis de cada Secretaria solicitante:

- a) Secretaria de Administração e Fazenda: Camila Macagnan Danguí
- b) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação: Tânia Caron dos Santos
- c) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Zelaine Aparecida Pelicioli
- d) Secretaria de Infraestrutura: Rosane Pereira

- e) Secretaria de Saúde: Kárin Ane Côrso
- f) Comissão Municipal de Defesa Civil: Marino de Souza Pinto

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço resultante do Processo de Licitação será de um ano a partir da data da assinatura.

JOSIANE CORREIA LINS VIANNA ZATTERA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 1:

BRASÃO MUNICIPAL:





MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Secretaria de Infraestrutura

ANEXO 2:

COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Colete - Defesa Civil Tecido em Nylon Rip Stop Laranja padrão Defesa Civil;
Composição (Norma 20/05 e 20A/05 da AATCC) – 100% poliamida;
Peso (NBR 10591/08) – 78 g/m²;
Tolerância: variação de +/- 6%;
Estrutura (NBR12546/91) – tecido maquinado, com alto relevo, com armação predominante em Tela e efeito Rip-Stop;
Densidade – (fios/cm) (NBR10588/08) Urdume – 40,0;
Trama – 30,0;
Forro interno dos bolsos: nylon 70, 100% poliamida, tinto na cor laranja;
Forro interno (frente e costas): composto 100% Poliéster, 140gr/m² (tolerância de +/-6%), tipo Aero Dry New na cor laranja
Colete com gola alta, abertura frontal com zíper, bolsos embutidos e capa de chuva agregada;

Parte Externa

Refletivo – Fixado em máquina reta pesponto simples próximo a borda, com linha na cor do refletivo, sendo que na parte frontal segue a inclinação da queda do ombro, posicionado aproximadamente 5cm abaixo da costura de junção de ombro e na parte das costas em posição horizontal, localizado conforme tabela de medidas;

Gola – alta, dupla, medindo 8cm de altura no centro das costas (tolerância de +/-0,5cm), com pesponto de 5mm;

Ombros – fechados em interlock;

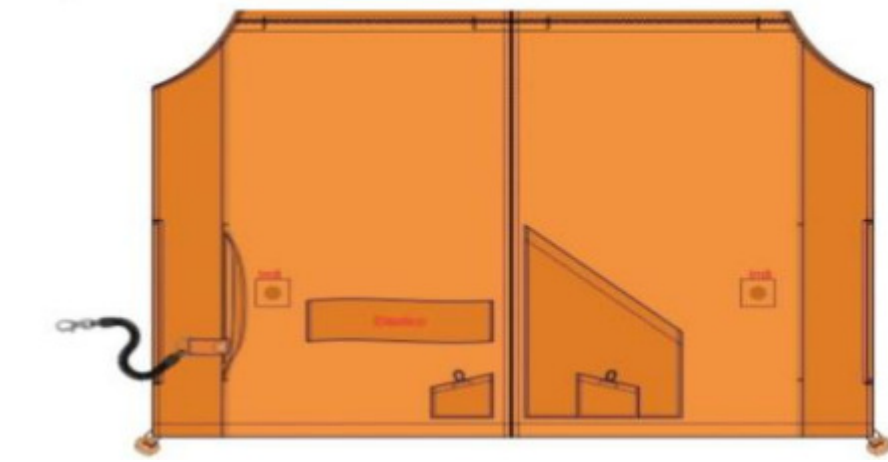
Cavas – com viés, aparente no lado interno, medindo aproximadamente 9mm e pesponto simples em máquina reta. (viés de Nylon Rip Stop laranja);

Frente – Fechamento frontal através de zíper desde a barra até ponta da gola. Zíper coberto com o tecido da própria frente em ambos os lados e pesponto simples de 7mm contornando a gola, sendo que na parte superior da gola o pesponto terá 5mm de largura. Frente superior, lado direito, aplicação por meio de costura, velcro fêmea (macio) na cor laranja, no tamanho do bordado da Defesa Civil; Recorte horizontal na altura do peito com bolso embutido fechado através de zíper nylon fino. Bolso com abertura de 14cm (tolerância de +/- 1cm).

Recorte superior formando vista de aprox. 1,2cm de largura para cobrir o zíper. Extremidades da abertura com travetes conforme desenho. Forro do bolso em nylon fino, fechado em máquina interlock. Extremidades do recorte com pesponto próximo a borda; Recorte lateral frontal com pesponto simples 5mm da borda, com bolso embutido fechado através de zíper nylon fino, abertura com 14cm (tolerância de +/- 1cm), travetado nas extremidades. Forro do bolso em nylon fino, fixado à costura da bainha e à costura do zíper frontal, com abertura na parte superior limpada em máquina overlock (a altura coincidirá com o recorte superior frontal externo). Próximo a abertura dos bolsos, deverá ser fixado no lado avesso um imã revestido com plástico, onde permitirá o fechamento parcial do bolso quando o zíper estiver aberto;

Dentro do bolso do lado direito - com elástico medindo 4cm x 12cm, fixado no lado do forro que fica junto ao corpo, onde servirá de suporte para garrafa. No mesmo forro, será fixado um bolso menor com medidas de aproximadamente 6cm de largura, 3cm de altura na parte menor e 4,5cm de altura na parte maior, onde a abertura será com bainha enfraldada de 1cm, fechamento através de velcro (2,5cm x 1cm) e puxador de elástico roliço. Junto à costura do zíper será fixado uma presilha de 10cm de comprimento e 2cm de largura, confeccionada em nylon Rip Stop e abotoada com botão de pressão niquelado onde será colocado um chaveiro (o chaveiro deverá acompanhar o colete); Dentro do bolso do lado esquerdo - com bolso medindo aproximadamente de 11cm de largura, 15cm de altura na parte maior e 9cm de altura na parte menor com bainha enfraldada na abertura. Sobreposto a esse bolso, terá um outro bolso com medidas aproximadas de 6cm de largura, 3cm de altura na parte menor e 4,5cm de altura na parte maior, onde a abertura será com bainha enfraldada de 1cm, fechamento através de velcro (2,5cm x 1cm) e puxador de elástico roliço.

Detalhamento:



Laterais - costuradas em máquina interlock e pesponto de 5mm em máquina reta. Dois bolsos embutidos, um em cada lateral, com 17cm de abertura (tolerância de +/- 1cm), travetados nas extremidades. Forro interno do mesmo tecido do colete (parte externa), com fechamento em interlock e preso na parte inferior junto à costura da bainha;

Costas – com recorte de uma extremidade a outra. Parte superior formando vista de aproximadamente 3,5cm. Bolso embutido medindo internamente 20cm x 48cm, onde será colocado a capa de chuva. Abertura central com zíper de nylon médio medindo 30cm. Laterais do bolso interno com fechamento em interlock e o fundo sem costura. Forro do bolso do mesmo tecido do colete;

Barra – com bainha enfraldada de 2cm. Parte interna da bainha com dois caseados em cada lateral distantes aproximadamente 2cm da costura lateral permitindo a regulagem do elástico roliço através do regulador plástico. Pontas do elástico presas na costura do zíper frontal; **Bordados:**

Logomarca – logomarca da defesa civil nas cores padrão, medidas conforme anexo, bordada em forma de patch;

Detalhamento



Velcro para nome do Coordenador: logo abaixo da logomarca aplicada por meio de costura sobre o velcro macho (áspero) de igual tamanho para ser fixado no velcro fêmea no colete com o nome do Coordenador.

Bordado frente esquerda – Bandeira do Município nas cores padrão, escrita o nome do Município em azul marinho, medidas conforme anexo (tolerância +/-0,5cm);



Bordado costas – na parte superior bordado em azul marinho, DEFESA CIVIL em forma de arco e Nome do Município reto. Medidas conforme anexo com tolerância +/-0,5cm na altura e +/-1cm na largura.

Detalhamento parte externa



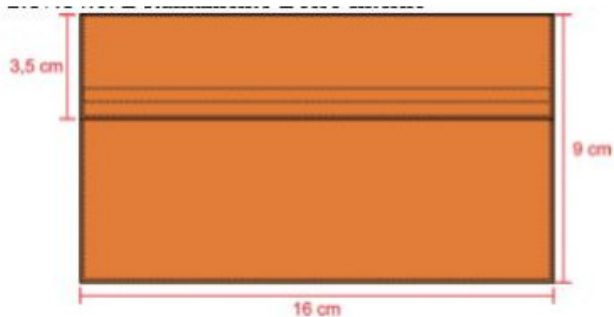
Detalhamento Parte Interna



Parte Interna

Gola interna – do tecido principal (Nylon Rip Stop), com recorte para embutir argola de elástico roliço. Recorte com pesponto de 2mm. Abertura de 2,5cm na base da gola e vista, próximo ao recorte, com pesponto no contorno da abertura e travete nas extremidades permitindo a passagem do fio (fone) entre a gola interna e externa. Embutido na costura da gola, centro do decote, uma alça feita do próprio tecido com aproximadamente 1cm de largura e 7cm de comprimento com pesponto duplo; Vista interna traseira – do tecido principal (Nylon Rip Stop), com pesponto próximo a borda; Vista interna Frontal - do tecido principal (Nylon Rip Stop), com largura de aproximadamente 3,5cm nos ombros e 6cm na barra. Dois bolsos embutidos em cada vista, com forro do tecido principal, dois vivos para acabamento da abertura. Bolsos superiores para guardar fone de ouvido com profundidade de aproximadamente 9cm e bolsos inferiores porta canetas, com aproximadamente 13,5cm de profundidade. Argola de elástico roliço fixada entre a costura do ombro e o bolso superior com travetes; Ombros – fechados em interlock; **Bolsos Para Celulares** – Na altura do peito, em ambos os lados, medindo 15cm de altura e 11cm de largura (tolerância de +/- 0,5cm) com bordas do mesmo tecido do colete, parte central em plástico transparente. Abertura superior com bainha enfraldada de 1cm, fechamento através de velcro (2,5cm x 1cm) e puxador de elástico roliço. Abertura lateral com zíper nylon fino medindo 7,5cm de comprimento com travete no final do zíper. Fundo do bolso do mesmo tecido do colete ultrapassando a abertura do bolso 1cm aproximadamente. Bolso e fundo fixado com pesponto simples. Caseado horizontal (conforme desenho) que servirá de passagem do bolso onde terá o elástico para garrafa; Bolso Superior Esquerdo (de quem veste) – Com abertura desde a vista frontal até a costura lateral, forrado com nylon fino, com profundidade até a barra. Fixado no forro com pesponto simples, a aproximadamente 4cm do zíper, um bolso interno, com medidas de aproximadamente 4cm de largura e 9cm de altura, abertura com bainha enfraldada de 1cm, fechamento através de velcro(2,5cm x 1cm) e puxador de elástico roliço; Bolso Inferior Esquerdo (de quem veste) – Com abertura desde a vista frontal até a costura lateral, forrado com nylon fino, com profundidade de aproximadamente 11,50cm (até o recorte). Fixado no forro, um bolso confeccionado do mesmo tecido do colete, medindo conforme desenho, fixado com pesponto simples em máquina reta, abertura coberta com lapela e fechamento através de velcro da largura da lapela. Sobre o forro externo, deverá ser fixado um bolso para colocar a identificação, medida total de 10cm x 7,5cm, confeccionado do mesmo tecido do colete, com parte central com plástico transparente, fixado com pesponto simples, abertura com bainha enfraldada de 1cm, fechamento através de velcro (2,5cm x 1cm) e puxador de elástico roliço;

Detalhamento Bolso Interno



Recorte – de nylon Rip Stop, com 2,5cm de largura (+/-0,5cm), situado na frente direita (de quem veste) entre o bolso superior e inferior e na frente esquerda (de quem veste) acima do bolso inferior;

Bolso Superior lado direito – destinado para guardar óculos, fechada com zíper de nylon fino 14cm, com travete nas extremidades da abertura, profundidade até a costura lateral e aproximadamente 23cm de altura. Fixado na costura do zíper elástico roliço de aproximadamente 40cm, com toalha destinada a limpeza do óculos fixada na extremidade;

Bolso Inferior lado direito - Com abertura desde a vista frontal até a costura lateral, forrado com nylon fino, com profundidade de aproximadamente 12cm. Fixado no forro com pesponto simples, a aproximadamente 3cm do zíper, um bolso interno, com medidas de aproximadamente 5cm x 5cm, abertura com bainha enfraldada de 1cm, fechamento através de velcro(2,5cm x 1cm) e puxador de elástico roliço;

Etiqueta - com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção indicando

Detalhamento Parte Interna



Aviamentos:

Zíper para a abertura frontal, bolso traseiro, na cor do tecido, de nylon grosso (não tratorado), cursor em metal na cor do zíper;

Zíper para bolsos internos, cor do tecido, de nylon fino, cursor em metal na cor do zíper;

Elástico roliço 2,5mm, laranja;

Regulador 2 vias tipo focinho de porco, laranja; Velcro laranja; Elástico com 4cm de largura na cor laranja; Imã 15mm de diâmetro; Plástico transparente laminado 10;. Botão de pressão niquelado; Linha 120, 100% poliéster; Linha balon 100% poliéster

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2023/FMS
EDITAL DE PREGÃO N. 6/2023/FMS**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, _____, a participar do Processo de Licitação nº 6/2023/FMS, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2023/FMS, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2023/FMS
EDITAL DE PREGÃO N. 6/2023/FMS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2023/FMS

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE UNIFORMES PROFISSIONAIS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA.

Aos __ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** como **órgão gerenciador**, representada neste ato pela Prefeita Municipal **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 093/2020, e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 6/2023/FMS - Pregão Eletrônico nº 6/2023/FMS, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CIDADE / ESTADO:	
	CNPJ/MF:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.2.1. No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

31. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.
32. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
33. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações e termos do Anexo I do presente Edital.
34. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
35. A proponente vencedora deverá proceder a entrega dos materiais de acordo com o disposto no Termo de Referência (anexo I), nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
36. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
37. A proponente vencedora deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
38. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
31. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
32. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
33. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
 - a) Fundo Municipal de Saúde
 - b) Secretaria de Administração e Fazenda
 - c) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 - d) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
 - e) Secretaria de Infraestrutura
 - f) Secretaria de Saúde
 - g) Comissão Municipal de Defesa Civil
31. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
32. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
33. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

34. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
- 4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a entidade indicada na solicitação de fornecimento, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 4.2.1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 4.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.
- 4.3. Os preços não serão reajustados.
- 4.4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 4.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, formalizado pela DETENTORA.
- 4.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
- 4.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

- 6.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.1.5. Exigir do órgão requisitante a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.2. Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- 6.2.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
- 6.2.3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 6.2.4. Emitir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
- 6.2.5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2.6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
- 6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado.
 - 7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d. Sofrer sanção prevista nos inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 093/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 093/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, de de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal
Contratante

.....

.....

Contratada

Testemunhas

.....
CPF

.....
CPF

Visto pela Assessoria Jurídica

.....
OAB/SC nº